GUIA

Visto e residência. O que decidir antes de sair do B rasil

Nômade digital, parentesco, estudos, trabalho e não lucrativo. O que cada um permite, o que trava, e onde confirmar no governo.

> **Atenção.** As regras de imigração mudam. Use este guia para escolher o caminho e montar a pasta. Antes de protocolar, confira a folha vigente no Ministério de Inclusión e as instruções do consulado da Espanha no Brasil da sua região (cada consulado atende um grupo de estados). Isto não substitui assessoria jurídica.

Brasileiro **não precisa de visto de turismo** para entrar no espaço Schengen (os países da Europa que compartilham fronteira). Precisa de **visto nacional** (tipo D, de longa duração) se for morar, trabalhar, estudar por mais de 90 dias ou se o consulado exigir o trâmite **antes** do embarque. Comprar passagem sem esse filtro é o erro mais caro desta etapa.

Assessoria e “visto rápido”: o que é serviço e o que é golpe

Há escritórios sérios (advogado com número de colegiado, fatura com NIF espanhol, contrato). Há também Instagram e WhatsApp vendendo “visto aprovado em 15 dias”, “emprego garantido + residência” ou “nômade sem comprovante de renda”. O consulado **não tem fila VIP paga por terceiro**. Ninguém fora do governo pode “liberar” autorização.

Peça: nome completo do profissional, número de colegiado ou NIF da empresa, o que entra na taxa (e o que é taxa do Estado, à parte) e **qual folha .gob.es** eles vão protocolar. Se a resposta for só um PDF genérico e um Pix, não é assessoria.

Turista: 90 dias, e o que isso não resolve

Com passaporte brasileiro válido você pode permanecer até **90 dias em qualquer período de 180** no espaço Schengen, se a imigração autorizar a entrada. Leve passaporte, volta ou fundos, hospedagem e, se pedirem, motivo da viagem. A AENA (empresa que opera os aeroportos espanhóis) resume o que o controle de fronteira pode exigir.

> **Não pode.** Como turista você **não pode trabalhar** — nem “só uns freelas”, nem remoto “enquanto resolvo os papéis”. Também não pode abrir empresa por conta própria (autónomo, parecido com o MEI brasileiro).

Posso ir de turista e mudar?

Não. Turismo é estância de curta duração (90 dias em cada 180 no espaço Schengen). Não é residência. O carimbo de entrada não "vira" autorização. A maior parte das vias iniciais — não lucrativa, trabalho por conta alheia, conta própria — pede-se **no consulado, ainda no Brasil**. Chegar com passagem de ida e um PDF de contrato não é um trâmite.

O Ministério lista o que existe se você não tem autorização para residir. Cada folha diz **onde** protocolar. Hipóteses em que o pedido pode nascer **na Espanha**, se você já estiver em situação **legal** (visto nacional, autorização em vigor, ou o caso concreto da folha — não "vou estourar os 90 dias"):

• Nômade: autorização na UGE / ONE se já estiver legal

• Estudos superiores: formulário EX-00 na Oficina de Extranjería, com antecedência

• Familiar de espanhol (EX-24) ou de cidadão da União Europeia (EX-19): a própria folha diz quando protocolar na Espanha

Isso não é "entro de turista e regularizo depois". É protocolar o impresso certo e esperar a decisão. Silêncio administrativo, nessas vias, costuma ser **indeferimento**. Circunstâncias excepcionais (arraigo e afins) aparecem na mesma árvore do Ministério: são outra figura, com requisitos próprios — **não** um atalho de 90 dias nem plano B de visto.

Qual caminho é o seu

Escreva o motivo real em uma frase e só então abra a folha. Os caminhos não se misturam.

Trabalho remoto para empresa de fora. Nômade digital. Começa no consulado (visto) ou na UGE, se você já estiver legal na Espanha.

Cônjuge, filhos ou pais de espanhol. Residência de familiar de espanhol, formulário EX-24. Consulado e/ou imigração, conforme a folha 18.

Familiar de cidadão da União Europeia (não espanhol) que vive na Espanha. Cartão de familiar, EX-19, em geral na Espanha, em 3 meses da entrada.

Familiar de estrangeiro já residente. Reagrupação em regime geral: o residente pede na Espanha (EX-02); você pede o visto no consulado depois.

Universidade ou formação longa. Autorização de estudos no consulado, com carta de admissão. Em alguns casos de estudos superiores, EX-00 já em situação regular na Espanha.

Contrato com empresa espanhola. Residência e trabalho por conta alheia: a empresa inicia (EX-03); você pede o visto.

Empreender / conta própria. Trabalho por conta própria no consulado (EX-07), com plano e meios.

Viver de renda sem trabalhar. Residência não lucrativa no consulado (EX-01). Turismo **não** substitui essa via.

Há cinco postos no Brasil: seção consular da embaixada em Brasília e consulados gerais em São Paulo, Rio de Janeiro, Porto Alegre e Salvador. A demarcação de São Paulo cobre **São Paulo, Mato Grosso do Sul e Paraná**. A do Rio de Janeiro cobre **Rio, Minas Gerais e Espírito Santo**. Os demais estados estão nas folhas de Brasília, Porto Alegre e Salvador. Se você protocolar no consulado errado, o pedido é devolvido e o prazo recomeça.

Vídeo: Visão geral dos caminhos de residência: nômade, não lucrativa, estudos e trabalho

No consulado: o que levar e como acompanhar

O visto nacional pede-se **pessoalmente** (ou por representante quando a ficha permitir) no consulado da sua demarcação. Cada pessoa da família preenche um **impresso de visto nacional** — o modelo está no site do seu consulado, na ficha do visto concreto.

Leve o que a ficha do ano listar: foto tipo carné com fundo claro; passaporte com duas páginas em branco e a validade mínima daquela via (nômade e não lucrativa, em São Paulo: **pelo menos 1 ano**; vários vistos de trabalho: **4 meses**); prova de que você mora na demarcação; apostila e tradução quando o documento for brasileiro. A pasta-base está no guia de documentos essenciais. O seguro do visto nacional **não** é o de turismo: veja seguro saúde.

Depois do protocolo, o resguardo traz um código. Acompanhe em sutramiteconsular.maec.es. Recolha o visto no prazo da notificação: em vários vistos de residência e trabalho, **1 mês**; no visto de estudos em São Paulo, **2 meses**. Sem recolha, arquivam o expediente.

A taxa de visto em São Paulo aparece como **80 €** nas fichas de estudos, não lucrativa e trabalho. Confirme o valor na tabela do **seu** posto no dia do agendamento. Brasileiro não paga "gestor de horário": a cita é no site do consulado.

Nômade digital (teletrabajo de carácter internacional)

O que é: residir na Espanha trabalhando **à distância para empresa ou clientes de fora**. Para quem já fatura assim. Não é turismo, não é emprego local e não é transferência intraempresarial.

Regulamentado na Lei 14/2013 (art. 74 bis), para quem trabalha **à distância para empresa de fora da Espanha**, pela internet. Quem fatura como autónomo (conta própria) também entra, com teto de **20%** da atividade para clientes espanhóis. A ficha do consulado em São Paulo deixa isso explícito: com carteira, só empresa de fora; como autónomo, o 20% é o teto.

Requisitos que realmente pesam (lista oficial na Plataforma ONE — o portal único de tramitação — e na UGE, a Unidade de Grandes Empresas):

• Relação de trabalho de **pelo menos 3 meses** e empresa com atividade real **há pelo menos 1 ano** (certidão do registro mercantil ou equivalente no Brasil)

• Carta da empresa autorizando o remoto desde a Espanha (ou contrato de prestação com as mesmas condições)

• Diploma universitário, formação profissional ou escola de negócios **ou** 3 anos de experiência no tipo de função

• Antecedentes penais dos últimos **2 anos** + declaração responsável dos **5 anos**, apostilados

• Seguro de doença com seguradora autorizada a operar na Espanha **ou** cobertura da previdência espanhola (Segurança Social). Se existir convênio e o país emitir certificado de legislação aplicável a teletrabalho, esse papel pode substituir o seguro — a ONE avisa que **nem todo país emite**

• Alta ou pedido de inscrição na Segurança Social: empresa estrangeira + trabalhador, se for carteira; RETA (regime de autónomo) se for conta própria

• Renda: **200% do salário mínimo oficial (SMI)** para o titular, **+75%** no primeiro familiar e **+25%** em cada seguinte. O SMI de 2026 está no Real Decreto 126/2026: **1.221 €/mês em 14 pagas** (17.094 €/ano). 200% disso dá **34.188 €/ano**, cerca de **2.849 €/mês** se você dividir em 12 meses. Confirme o número vigente na UGE, não em blog.

Peça o **NIE** (Número de Identidad de Extranjero, o número fiscal de estrangeiro) **junto** com o visto. A ONE e o consulado de São Paulo tratam isso como passo paralelo, não como trâmite "depois de chegar".

Pode: residir e trabalhar em remoto na Espanha; trazer cônjuge ou união estável, filhos a cargo e ascendentes a cargo, se cumprir o extra de renda; circular pelos países do espaço Schengen nas mesmas regras de quem já tem residência.

Não pode: usar isso como "visto de freelancer local". Se a atividade principal for para cliente espanhol, o caminho é outro (conta própria / autónomo). Tampouco serve quando o caso é transferência intraempresarial — o consulado recusa o nômade se o perfil for o de traslado.

Onde pede: fora da Espanha, no consulado (visto de teletrabajo). São Paulo indica prazo legal de **10 dias** (pode alongar se pedirem documento extra) e recolha em **1 mês**. O visto costuma valer **1 ano** e, nessa via, o próprio visto já prova a residência: a TIE (Tarjeta de Identidad de Extranjero, o cartão físico) **não é obrigatória** durante a vigência, embora você possa pedi-la.

Já em situação legal na Espanha, autorização de residência de até **3 anos** na UGE / ONE. Quem entrou com o visto consular e quer continuar pede essa autorização nos **60 dias naturais** antes do vencimento.

Vídeo: Visto de nômade digital em 2026: o que mudou e quem ainda pode aplicar

Parentesco: três regimes, não um

O que é: residir porque há um **vínculo familiar** reconhecido. Para cônjuge, união, filhos ou pais — conforme o regime. Não é "casamos no cartório e o visto sai sozinho". Turismo também não substitui o cartão.

"Vou no visto de familiar" é frase vaga. O modelo, o prazo e o direito de trabalhar mudam conforme **quem** é o parente na Espanha.

. Familiar de cidadão da União Europeia (não espanhol)

Cartão de residência de familiar de cidadão da União. Folha oficial: resumo 62 do Ministério. Formulário **EX-19** (o próprio impresso avisa: o familiar europeu **não é espanhol**).

O familiar europeu precisa estar na Espanha **trabalhando**, estudando ou com renda + seguro. Você prova o vínculo (certidão apostilada e, se não estiver em espanhol/português aceito, traduzida). Pede **pessoalmente**, nos **3 meses** após entrar, na Oficina de Extranjería da província ou, na falta dela, na comissaria. O resguardo já serve para provar estadia legal até sair o cartão. A polícia descreve o que levar na ficha do cartão de familiar: passaporte, vínculo apostilado, DNI ou certificado de registro do europeu, e, se for o caso, prova de estar a cargo.

A expedição tem prazo de **3 meses**. O cartão inicial costuma ser de **5 anos** (ou o tempo de residência do europeu, se for menor) e **permite trabalhar**. A taxa dessa via equivale à do DNI espanhol — não é a 790-052 da residência de regime geral.

. Familiar de espanhol

Depois da reforma da imigração (Real Decreto 1155/2024, arts. 93 a 98), familiar de espanhol **não** usa o EX-19. O caminho oficial é a autorização de residência temporal de familiares de pessoas com nacionalidade espanhola (folha 18, atualizada em abril de 2026). Formulário **EX-24**. O Ministério marca o procedimento como **gratuito**.

Quem entra, se conviver com o espanhol: cônjuge maior de 18 anos; união registrada; **pareja estable** com convivência análoga à conjugal de **pelo menos 12 meses** (dispensa o prazo se houver filho em comum); filhos menores de **26 anos**, ou mais velhos a cargo; ascendentes de primeiro grau a cargo ou por razão humanitária; pai/mãe/tutor de menor espanhol a cargo; um familiar até segundo grau que cuide de espanhol com dependência reconhecida; filhos de pai ou mãe espanhóis de origem.

Quem protocola (folha 18):

1. O espanhol, na Oficina de Extranjería da sua província, se você ainda estiver no Brasil. Concedida, você pede o visto no consulado em **1 mês**.

2. Você, no consulado, se os dois ainda estiverem fora da Espanha.

3. Qualquer um dos dois, na Oficina de Extranjería, se os dois já estiverem na Espanha — nos casos de cônjuge, união, pareja estable, progenitor de menor espanhol, cuidador ou filho de espanhol de origem.

Dá para protocolar pela sede eletrônica (**Mercurio**), no portal do Estado. Prazo de decisão: **2 meses**-. Silêncio = indeferimento. Leve passaporte completo, DNI ou passaporte do espanhol, vínculo apostilado, antecedentes dos últimos **5 anos** se o pedido for de fora da Espanha, e a declaração de que não mora outro cônjuge/pareja com o espanhol.

Se a concessão sair com você já na Espanha, a autorização vale **5 anos** (ou o tempo de residência do espanhol, se for menor). Se você estiver fora, o efeito começa na data da entrada. O protocolo **já habilita** cônjuge, pareja e filhos a permanecer e a trabalhar por conta alheia ou própria enquanto o expediente corre — condicionado à concessão final. Depois de concedida, a autorização habilita a trabalhar em qualquer ocupação e em todo o território, sem papel extra. Peça a TIE em **1 mês**.

Renovação (se a autorização for mais curta que 5 anos): EX-24 de novo, nos **2 meses** anteriores ao vencimento ou nos **3 meses** seguintes.

> **Atenção.** EX-19 é cartão de familiar de cidadão da **União Europeia que não é espanhol**. EX-24 é familiar de **espanhol**. Protocolar o impresso errado devolve o expediente. Confira o resumo 18 e o resumo 62 no dia em que for montar a pasta — é o ponto que mais desatualiza em site de escritório.

Pode (nos dois casos acima, depois de concedido): viver com o familiar, trabalhar quando a autorização habilitar, e circular pelos países do espaço Schengen nas regras de residente.

Não pode: entrar como turista e assumir que o casamento "já vale como residência". O direito de viver com o familiar existe; o **cartão** não sai sozinho. Se o pedido atrasar, você fica um tempo sem documento que prove a situação legal — salvo o resguardo do EX-19 ou a habilitação provisória do EX-24, quando couber.

. Reagrupação em regime geral

Para familiar de **estrangeiro residente** (não cidadão da União Europeia). Folha: resumo 8 do Ministério (Real Decreto 1155/2024, arts. 65 a 68). O residente (reagrupante) pede na Espanha com o **formulário EX-02**.

Regra geral: o reagrupante já mora na Espanha **há pelo menos 1 ano** e pediu autorização para ficar **mais um**. Exceções na folha 8 (larga duración e alguns casos de larga duración-UE). Quem entra: cônjuge ou pareja (registrada ou estável com 12 meses, ou filho em comum); filhos menores de 18 ou maiores que precisem de apoio; ascendentes de primeiro grau **maiores de 65**, a cargo, com motivo justificado (humanitário pode baixar a idade).

O reagrupante prova **renda estável**, **moradia adequada** e **seguro** para a família. Renda de referência na folha: **150% do IPREM** ao mês para duas pessoas e **+50% do IPREM** por cada membro a mais. O IPREM mensal vigente na Lei 31/2022 (disposição adicional 90ª, prorrogada) é **600 €**. Isso dá **900 €/mês** para o casal e **+300 €** por pessoa extra — a folha 8 descreve reduções quando há menores. Moradia: **informe de adecuación de vivienda** da comunidade autónoma ou do ayuntamiento (prefeitura), com no máximo **6 meses**. Se a administração não emitir em 1 mês, dá para substituir com contrato, número de quartos e o protocolo do pedido do informe.

Documentos típicos do reagrupante: passaporte e TIE, contrato e holerites dos **últimos 6 meses** (ou IRPF / atividade de autónomo), o informe da casa, seguro, declaração de que não mora outro cônjuge na Espanha. Taxa: modelo **790 código 052**, epígrafe **2.1.2**, em **10 dias úteis**. Protocolo presencial na Oficina de Extranjería ou por Mercurio. Decisão em **2 meses**. Silêncio = indeferimento.

Só depois da concessão o familiar pede o visto no consulado, em **dois meses**. Leva passaporte com **pelo menos 4 meses** de validade, antecedentes (maiores de idade, últimos 5 anos), atestado médico, vínculo original e dependência quando pedirem. O consulado tem **1 mês** para o visto; recolha em **1 mês**; entrada em **1 mês**; TIE em **1 mês** após entrar. Cônjuge, união estável e filhos em idade laboral **já saem habilitados a trabalhar** por conta alheia ou própria, em qualquer ocupação, sem trâmite extra. A autorização do familiar dura o mesmo que a do reagrupante na data da entrada, com **mínimo de 1 ano**.

> **Dica.** Certidões brasileiras de casamento e nascimento: apostila de Haia no cartório autorizado pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ) **antes** de viajar. Sem apostila, a imigração devolve. Veja o guia de documentos essenciais.

Estudos (autorização de estadia)

O que é: autorização de **estadia** para formação acima de 90 dias — não é residência para todos os efeitos. Para quem já tem carta de admissão de centro autorizado. Não é "vou estudar espanhol uns meses e trabalho full-time".

Folha: estancia por estudios (autorização de estudos, folha 1). Instruções do consulado (exemplo São Paulo): visto de estudos.

Peça o visto com **pelo menos dois meses** de folga antes do início do curso (a folha 1 trata isso como regra; o consulado de São Paulo lembra que o expediente passa por outras autoridades). Leve impresso de visto nacional, foto, passaporte válido por toda a estadia, **carta de admissão** de centro autorizado em regime de tempo integral (e comprovante de matrícula paga), renda, seguro e — se a estadia passar de **180 dias** — antecedentes dos últimos 5 anos e atestado médico (Regulamento Sanitário Internacional de 2005).

Renda: **100% do IPREM** ao mês para o titular (**600 €** com o IPREM da Lei 31/2022); **+75%** no primeiro familiar e **+50%** em cada seguinte. Se o alojamento já estiver pago pelo período inteiro, essa quantia cai. O valor da matrícula **não** conta como renda. Familiar de estudante (cônjuge, união, filhos) pode pedir visto junto, mas **não pode trabalhar**.

Prazo legal de decisão no consulado: **1 mês** (pode alongar se pedirem entrevista). Recolha em **2 meses**. Acompanhe em sutramiteconsular.maec.es.

Já em situação regular na Espanha, estudos superiores podem protocolar a autorização com o **EX-00** na Oficina de Extranjería ou por Mercurio, também com dois meses de antecedência. Decisão: **2 meses**.

Em **estudos superiores**, a autorização dura o **curso inteiro** (não só o primeiro ano). Em ensino secundário pós-obrigatório, dura o curso com teto de **1 ano**. A vigência começa **1 mês antes** do curso e vai até **15 dias depois**. Se passar de um ano, o centro precisa comprovar matrícula no início de cada curso.

Vídeo: Como estudar na Espanha sendo brasileiro: admissão, visto e o que o consulado pede

Pode: estudar; em **estudos superiores**, trabalhar com carteira ou por conta própria **sem autorização extra**, se for compatível com o curso e **no máximo 30 horas semanais**. Estágio previsto no plano de estudos não pede outro papel. Fonte: resumo 4 bis do Ministério. Voluntariado, mobilidade ou curso que **não** seja estudo superior pode exigir autorização expressa (o 4 bis fala em EX-00 nesses casos).

Não pode: transformar o visto de estudos em emprego de jornada completa. Estourar as 30 horas pode **cancelar** a autorização. Autorização de estudos **não é residência** para todos os efeitos (nacionalidade, alguns convênios). Depois do título há via de passagem a residência e trabalho: folha 58.

Se a autorização passar de **180 dias**, tire a TIE no primeiro mês. Abaixo disso, o visto pode valer sozinho. Em São Paulo, visto de estudos **acima de 6 meses** vale **90 dias** de entrada: a TIE é o documento que segura o resto do curso.

Trabalho: conta alheia e conta própria

Conta alheia (contrato com empresa espanhola)

O que é: residir e trabalhar **com carteira** para uma empresa espanhola. Para quem já tem empregador disposto a protocolar. Não é "chego de turista e procuro vaga".

Quem puxa o processo é a **empresa**, na imigração (formulário **EX-03**), não você "chegando com currículo". Folha: autorização inicial de residência e trabalho por conta alheia (folha 12).

A contratação só anda se a **situação nacional de emprego** permitir: ocupação no catálogo de difícil cobertura do SEPE, oferta gerida no serviço público, acordo internacional (a folha cita Chile e Peru) ou um dos casos do art. 40 da Lei Orgânica 4/2000. O contrato precisa garantir atividade contínua e, em meio período, remuneração **pelo menos igual ao SMI** de jornada completa em cômputo anual.

Taxas na folha 12: **790-052** epígrafe 2.1.3 (você) e, se a autorização tiver 6 meses ou mais, **790-062** epígrafe 3.2.1 (a empresa). Protocolo por Mercurio. Decisão em **3 meses**. Silêncio = indeferimento.

Concedida a autorização, você tem **1 mês** (contado da notificação à empresa) para pedir o visto de trabajo por cuenta ajena no consulado. Leve impresso nacional, foto, passaporte (São Paulo pede **4 meses** de validade, ou o contrato inteiro se for temporário), a autorização assinada pela empresa, o contrato carimbado pela Extranjería, antecedentes de 5 anos, atestado médico e a taxa de visto. Decisão do consulado: **1 mês**. Recolha: **1 mês**. Entre nos **3 meses** de validade do visto.

O visto de contrato de 1 ano vale **90 dias** de entrada. Dê alta na Segurança Social **antes** do primeiro dia de trabalho, em até **3 meses** após entrar. A TIE pede-se em **1 mês** depois dessa alta — não no dia do desembarque. Contrato sazonal curto pode dispensar TIE: o próprio visto cobre o período. Há vias paralelas na UGE para altamente qualificado (art. 71 da Lei 14/2013) e transferência dentro da mesma empresa.

A autorização inicial também permite conta própria **se** a atividade principal continuar sendo a carteira. O contrário (só faturar, sem o emprego autorizado) não.

Pode: trabalhar para aquele empregador nas condições autorizadas; residir; depois renovar ou modificar. O tipo de contrato e o holerite estão no guia de trabalho e contrato.

Não pode: começar a trabalhar no dia em que o departamento de pessoal "já mandou o contrato" se a autorização ou o visto ainda não saiu. Trabalho irregular queima o processo. Empresa espanhola de verdade **não cobra do candidato** para "liberar o visto".

Conta própria (autónomo / negócio)

O que é: residir e faturar por conta própria na Espanha (autónomo, parecido com o MEI, mas com alta na previdência e na Receita). Para quem tem plano, investimento e licenças da atividade. Não é nômade (cliente principal fora) e não é turismo.

Visto de trabajo por cuenta propia. Folha: autorização inicial por conta própria (folha 14). Você protocola **pessoalmente** no consulado o **EX-07** (dois exemplares), o plano, o investimento, a qualificação e as licenças da atividade. O consulado encaminha à Extranjería. Decisão em **3 meses**. Silêncio = indeferimento.

Taxas na folha 14: **790-052** (residência) e **790-062** (trabalho, se a autorização tiver 6 meses ou mais). O consulado de São Paulo isenta nacionais ibero-americanos da taxa de **trabalho** por conta própria — confirme o epígrafe e a isenção na ficha do **seu** posto. A taxa do **visto** (em São Paulo, 80 €) é outra.

Concedida a autorização, você tem **1 mês** para pedir o visto nacional: passaporte com **4 meses** de validade, antecedentes de 5 anos, atestado médico, prova de residência na demarcação. Recolha em **1 mês**. O visto vale **90 dias**. Depois de chegar, faça a alta na previdência (Segurança Social / RETA) e na Receita (Hacienda) em até **3 meses** e **antes** da primeira fatura. A TIE pede-se em **1 mês** após a alta. A autorização inicial dura **1 ano** e, nesta via, limita-se a uma comunidade autónoma e a um setor.

Vídeo: Visto de autónomo (conta própria) na Espanha: o que o consulado realmente analisa

Pode: viver na Espanha e trabalhar por conta própria nas condições autorizadas; depois renovar ou mudar de via se cumprir os requisitos.

Não pode: faturar como autónomo sem essa autorização, nem usar o checklist de autónomo para "regularizar" um visto que não permite conta própria. O checklist só entra **depois** da autorização, não o contrário. Alta e certificado digital estão no guia de impostos.

Não lucrativa (residencia no lucrativa)

O que é: residir **sem trabalhar** — nem remoto, nem bico. Para quem comprova renda própria no consulado. Não é turismo de 90 dias e não vira nômade "depois que eu chegar".

Pede-se no consulado, **pessoalmente**. Folha: autorização inicial não lucrativa (folha 6). Ficha de exemplo: visto em São Paulo.

Impressos: visto nacional **e EX-01**. Leve passaporte com **1 ano** de validade e duas páginas em branco, renda, seguro com seguradora autorizada a operar na Espanha, antecedentes dos últimos **5 anos**, atestado médico e prova de residência na demarcação. Familiares (cônjuge, união, filhos e ascendentes a cargo) pedem o mesmo pacote + vínculo apostilado.

Renda: **400% do IPREM ao mês** para o titular e **+100%** por familiar. Com o IPREM mensal de **600 €** da Lei 31/2022 (prorrogada), isso dá **2.400 €/mês** ou **28.800 €** no primeiro ano para uma pessoa, e **+7.200 €** por familiar. O consulado quer dinheiro **disponível** (saldo, rendimento periódico comprovado), não só "patrimônio no papel". Taxa de autorização: **790-052** epígrafe **2.1.1**, em 10 dias úteis, mais a taxa de visto.

A folha 6 fala em **1 mês** de decisão depois que o consulado encaminha o expediente; São Paulo publica prazo legal de **3 meses** a partir do protocolo. Silêncio = indeferimento. Recolha o visto em **1 mês**. Entre na validade do visto (**no máximo 3 meses**; em São Paulo o visto sai com **90 dias**). A autorização inicial dura **1 ano** a contar da entrada. TIE no **primeiro mês**. Seguro: o mesmo tipo do guia de seguro saúde — não o de 30.000 € de turista.

Pode: residir, circular, estudar por hobby. O tempo conta para nacionalidade por residência se os demais requisitos forem cumpridos.

> **Não pode.** Não lucrativa **não habilita a trabalhar**, nem remoto para empresa estrangeira, nem "uns bicos". Quem precisa faturar escolhe nômade, conta alheia ou conta própria. Trocar depois para uma autorização que permita trabalho é outro procedimento, não um atalho informal.

Depois do visto: número de estrangeiro, cadastro na prefeitura e cartão

O visto é a porta. Na Espanha ainda faltam:

1. **NIE** (Número de Identidad de Extranjero) — o número fiscal de estrangeiro. Muitas autorizações já o trazem; no nômade ele se pede **com** o visto. Se não, pede-se com o formulário EX-15 e a taxa da polícia 790-012.

2. **Empadronamiento** — cadastro de morador na prefeitura, no endereço real. Sem isso travam saúde, desconto de transporte em algumas cidades e vários bancos.

3. **TIE** (Tarjeta de Identidad de Extranjero) — o cartão físico, se a autorização passar de 6 meses (na prática, muitas vias pedem no **primeiro mês**). Formulário EX-17 e agendamento da coleta de impressões digitais na polícia. Exceção frequente: o visto de nômade de 1 ano já prova residência; a TIE nessa fase é opcional.

O agendamento (cita previa) só no portal oficial do Estado. É **gratuito**. Não pague "gestor de horário": o mercado paralelo cobra 50–100 € (às vezes 200–500 €) por um encaixe e pede foto do passaporte. Se não houver vaga, tente de manhã e à noite e guarde prints datados. O guia de NIE lista o que levar, o tamanho da foto (32×26 mm) e como pagar a taxa 790-012.

Checklists: número de estrangeiro (NIE), cadastro na prefeitura, cartão de residência (TIE). Guia: NIE e primeiros trâmites.

Ordem prática antes de comprar a passagem

1. Escreva em uma frase o motivo real da ida (trabalho remoto, estudos, familiar, contrato espanhol, renda própria).

2. Confira a folha oficial desse motivo no site do Ministério (endereços .gob.es na lista abaixo) e o **impresso certo** (EX-01, EX-02, EX-03, EX-07, EX-19, EX-24).

3. Marque o consulado certo e reserve o tempo de análise que ele indica — em estudos, por exemplo, peça com pelo menos dois meses de folga.

4. Apostile e traduza o que o consulado listar no checklist vigente.

5. Só então compre passagem e aluguel longo.

As fichas oficiais e os links .gob.es estão na versão online deste guia.